

Aviso as Empresas Fluminenses

Assunto: Revisão da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL – LETEC

A partir da Decisão nº 26/15¹ do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL (CMC), a Secretaria Executiva da Camex receberá novos pleitos de inclusão, manutenção e exclusão de produtos na Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL (LETEC). A possibilidade de revisão foi **prorrogada até 11 de setembro de 2015**. Serão mais sete dias para propor alterações, visto que o prazo anterior se encerraria no dia 04/09/2015.

Os pleitos enviados em 2014 e antes de agosto de 2015, também, deverão ser atualizados.

No caso o do Brasil as exceções estão limitadas a 100 códigos da NCM e prevalecem até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser alterada, a cada 6 meses, em até 20% do número de códigos.

As solicitações deverão ser realizadas mediante preenchimento de [formulários e carta de encaminhamento](#)².

O Formulário I deverá ser acompanhado de literatura técnica e/ou catálogos sobre o objeto do pedido.

O Formulário II deverá ser preenchido para os casos em que houver a necessidade de destaque tarifário.

A carta de encaminhamento deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou entidade, acompanhada de procuração com poderes para representar a pleiteante.

As informações para as quais se deseja conferir tratamento sigiloso devem ser devidamente indicadas pelos pleiteantes.

¹ Decisão nº 26, de 16 de julho de 2015, disponível em:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=5097&refr=1893>

² Documentos disponíveis em: <http://www.camex.gov.br/public/arquivo/arg1441041785.xlsm>

O material deverá ser encaminhado, até 11 de setembro de 2015, da seguinte forma:

I - Apresentado em meio físico à Secretaria Executiva da Camex, por meio do Protocolo Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco J, térreo - Brasília - DF, CEP 70.053-900;

II - Encaminhado em formato de planilha eletrônica ao correio eletrônico camex.gtat@mdic.gov.br.

Não serão considerados os pleitos: i) com divergências de dados entre documento em papel e o arquivo eletrônico ou; ii) apresentados em desacordo com os procedimentos acima estabelecidos; ou (iii) protocolados além do prazo de 11 de setembro de 2015.

O CIN está à disposição para qualquer esclarecimento adicional através do email: cin@firjan.org.br

4 de setembro de 2015